

LEI Nº 1.338/2013

EMENTA: Institui o Dia do Pastor Evangélico do Município de Sirinhaém/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o 'DIA MUNICIPAL DO PASTOR EVANGÉLICO' no âmbito do Município de Sirinhaém, a ser comemorado anualmente no Segundo Domingo do Mês de Junho.

Parágrafo Único – O Projeto de Lei por sua vez não objetiva tornar o Dia do Pastor Evangélico, Feriado Municipal de Sirinhaém, e sim um reconhecimento e gratidão.

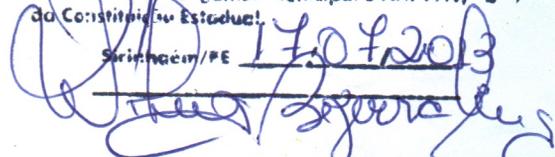
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Sirinhaém, 17 de junho de 2013.


FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO

Certidão *Lei*

Certifico que a _____ presente _____
foi autenticada no Conselho do Município desta Prefeitura e
decretada em 17 de junho de 2013, na forma prescrita no
Art. 1º da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.º, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE 17 de Junho de 2013


[Faint, illegible handwriting]

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee who were appointed to investigate the charges against the defendant.

[Faint signature]